zona de caça associativa de Belmonte (II) (processo n.º 1642-DGRF), situada no município de Belmonte, com a área de 2246 ha, e não 2362 ha, como mencionado na respectiva portaria, válida até 15 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 37.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça associativa de Belmonte (II) (processo n.º 1642-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Belmonte e Inguias, município de Belmonte, com a área de 2246 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Outubro de 2006.

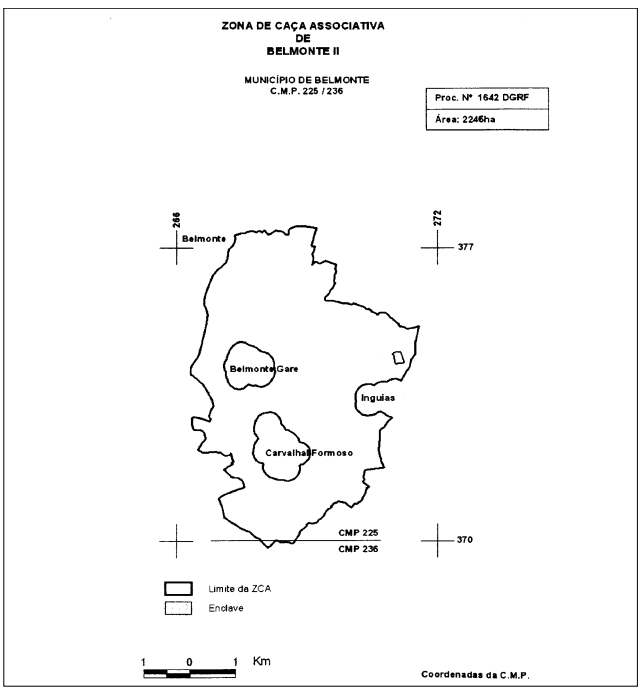

Portaria n.º 1142/2006

de 25 de Outubro

Pela Portaria n.º 640-J/94, de 15 de Julho, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca do Concelho de Belmonte, e não Associação de Caça e Pesca de Belmonte, como mencionado na respectiva portaria, a zona de caça associativa de Belmonte (I) (processo n.º 1639-DGRF), situada no município de Belmonte, com a área de 2378 ha, e não 1850 ha, como mencionado na respectiva portaria, válida até 15 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 37.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça associativa de Belmonte (I) (processo n.º 1639-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Maçainhas, Belmonte e Inguias município de Belmonte, com a área de 2378 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Outubro de 2006.

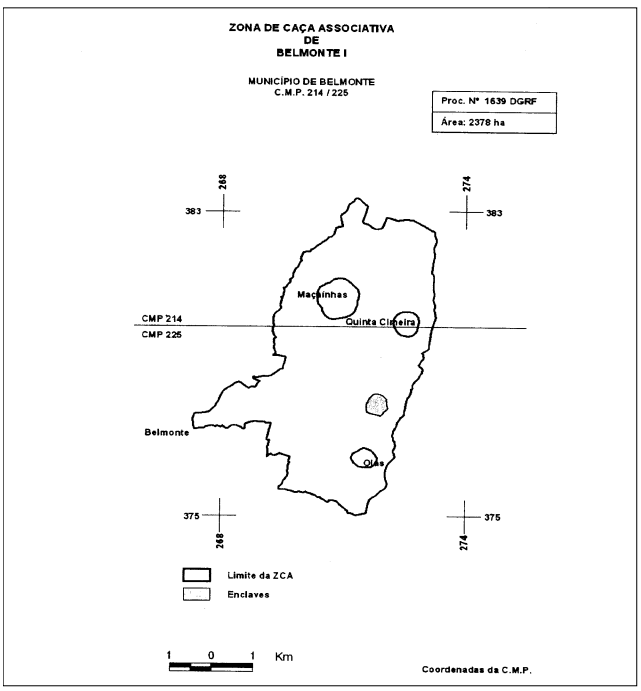

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1143/2006

de 25 de Outubro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva ao correio escolar, com as seguintes características:

Design: Atelier Sofia Lucas;
Dimensão: 40 mm×30,6 mm;
Impressor: Cartor;
1.º dia de circulação: 9 de Outubro de 2006;
Taxas, motivos e quantidades:

N20g (correio normal nacional) — «letras» — 550 000;

N20g (correio normal nacional) — «letras» — 550 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos,* em 6 de Outubro de 2006.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2006/A

Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2007

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, aprovar o Orçamento, para o ano de 2007, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 26 de Setembro de 2006.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes.*

ANEXO

Ano económico de 2007

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 26/09/2006
O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 11/09/2006
O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Visto, em 12/09/2006
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores
O Presidente da Ass. Leg. da região Autónoma dos Açores

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo
em 11/09/2006
O Pres. Cons. Adm.

RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar	
Corrente	9 934 817,00			
De capital	311 120,00	10 245 937,00		
Reposições não abatidas nos pagamentos		8 000,00		
Contas de ordem				
Total da receita		10 253 937,00		
Despesa				
Corrente	9 942 817,00			
De capital	311 120,00	10 253 937,00		
Contas de ordem				
Total da despesa		10 253 937,00		

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 11 de Setembro de 2006

O Conselho Administrativo,

Orçamento para o ano de 2007

Departamento 01 — Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Capítulo 01 — Divisão 01

Códigos	Alíneas	Rubricas	Valor (em euros)
		Receitas correntes	
05.00.00		Rendimentos da propriedade:	
05.02.00		Juros — Sociedades financeiras:	
05.02.01		Bancos e outras instituições financeiras	14 000,00
06.00.00		Transferências correntes:	
06.04.00		Administração regional:	
06.04.01		Região Autónoma dos Açores	9 899 817,00
07.00.00		Venda de bens e serviços correntes:	
07.01.00		Venda de bens:	
07.01.99		Outros	500,00
07.02.00		Serviços:	
07.02.99		Outros	20 000,00
08.00.00		Outras receitas correntes:	
08.01.00		Outras:	
08.01.99		Outras	500,00
		Total das receitas correntes	9 934 817,00
		Receitas de capital	
09.00.00		Venda de bens de investimento:	
09.04.00		Outros bens de investimento:	
09.04.01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 500,00
10.00.00		Transferências de capital:	
10.04.00		Administração regional:	
10.04.01		Região Autónoma dos Açores	308 620,00
		Total das receitas de capital	311 120,00